



LEI N.º 340/2008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Modifica a Lei Municipal n.º 276-A/2006 de 22 de Maio de 2006 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar a doação aos municípios contemplados com a carta de crédito FGTS operações coletivas, a importância individual de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que deverá ser aplicada única e exclusivamente na infra-estrutura das unidades habitacionais, objeto do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

§ 1º - O montante de que trata o artigo primeiro desta lei, será repassado integralmente à Associação Comunitária Nova Moradia, que deverá comprovar a aplicação dos recursos em conformidade com o projeto habitacional de que trata a presente Lei.

§ 2º - É vedada à Associação sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de sua direção, das condições que permitam:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º - Os recursos objeto da presente doação são oriundos como complementação e suplementação para as despesas do Município de Pedra Branca, na qualidade de conveniente, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, tendo como interveniente executora a Associação Comunitária Nova Moradia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 27 de Fevereiro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2702002/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 340/2008, de 27 de Fevereiro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 27 de Fevereiro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal